



**PROCESSO N° 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024  
CONTRATO N° 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DE  
CONCURSO PÚBLICO PARA VAGAS DO QUADRO  
PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE, COMPREENDENDO  
AS ETAPAS DE PROVAS E AVALIAÇÃO DE  
TÍTULOS.**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2024, na sede do Câmara Municipal de Sertânia/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Ulisses Lins de Albuquerque, 101, Centro – CEP.: 56.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.247/0001-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Henrique Ferreira Dos Santos, brasileiro, casado, RG nº 1.787.273 SDS- PE, CPF nº 238.514.494-87, com endereço profissional na Rua Ulisses Lins de Albuquerque, 101, Centro – CEP.: 56.600-000, e do outro lado, INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, como associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com sede na Avenida Barbosa Lima, nº 149, 2º Andar, Sala 213, CEP 50.030-330, Porto Digital, Recife, Pernambuco, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Tito Leonardo de Sales, brasileiro, solteiro, Administrador, Professor, inscrito no CPF 074.872.034-09, RG nº. 58.50.120 SDS/PE, CRA- PE Nº 20-16786, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 595, Edifício Jaqueira Park, Apartamento 406, Graças, Recife, Pernambuco, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório nº 001/2024, por Dispensa de Licitação nº 001/2024, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e execução de concurso público de provas e provas e títulos – conforme o cargo – para o provimento de vagas efetivas no quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE.

§ 1º. O concurso público mencionado no *caput* será realizado pela CONTRATADA e supervisionado exclusivamente pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia/PE, e constará de **Prova Objetiva de Conhecimentos** para todos os cargos e, adicionalmente, de **Prova de Títulos** para cargos de nível superior, de acordo com as regras específicas do edital que regerá o concurso público.

§ 2º. O edital do concurso público, a proposta técnico-financeira e este contrato de prestação de serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

§ 3º. Na hipótese de divergência entre os instrumentos integrantes deste contrato, as partes acordarão para sua solução, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da Administração Pública.

§ 4º. O presente contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, e, subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

A metodologia dos trabalhos objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada ao CONTRATANTE, parte integrante do Processo Licitatório nº. 001/2024, e segundo especificidades do edital do concurso público, a ser aprovado pela Câmara de Vereadores de Sertânia/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato envolvem a realização de todas as etapas necessárias à realização do concurso público, sendo realizadas prioritariamente na cidade de Sertânia, Pernambuco, e, para a execução do concurso público, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, as normas e resoluções da CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE, bem como o edital que regulamenta o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo CONTRATANTE;
- b) Discutir a elaboração do edital do concurso público, os conteúdos programáticos específicos das provas de cada cargo, os comunicados, os formulários, os cadastros e as listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o CONTRATANTE, de acordo com a legislação aplicável e as melhores práticas do setor;
- c) Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal, necessários às tarefas relativas à elaboração, à aplicação e à correção das provas, à análise de títulos, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no edital do concurso público, na legislação vigente e em conformidade com as melhores práticas do setor;
- d) Viabilizar o atendimento diferenciado e adequado aos portadores de necessidades especiais – pessoas com deficiência (PCD) – de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual e mental);
- e) Disponibilizar portal online na Internet, com acesso público, que permita o cadastro dos candidatos interessados, inclusive com a especificação do tipo de deficiência ou necessidade de atendimento especial;
- f) Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso público – provas objetivas e avaliação de títulos.
- g) Responder aos recursos administrativos, inclusive impugnações do edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes à quaisquer das etapas do concurso, bem como subsidiar a Câmara de Vereadores de Sertânia, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- h) Garantir a impressão de todas as provas em local que atenda às regras de segurança e sigilo, assim como promover a guarda e o transporte das provas em envelopes de segurança e malotes lacrados;
- i) Promover a correção dos cartões respostas através de sistema digital;
- j) Divulgar publicamente os resultados de todo as etapas do concurso público – provas, avaliação de título – e disponibilizar formulário eletrônico de submissão de recursos contra cada fase por, pelo menos, 3 (três) dias úteis;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I. DA CONTRATADA

Assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do concurso público, sob sua coordenação, inclusive:

- a) Ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços essenciais à consecução das fases previstas neste contrato e no edital;
- b) Prestar assessoramento ao CONTRATANTE para a elaboração do edital e demais atos necessários à abertura e à consecução do concurso público, bem como em relação à divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, objeto deste contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital do concurso público, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) Colaborar no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste contrato;
- e) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, tais como: promover atendimento de primeiros socorros; realizar a organização e a limpeza dos locais dos exames; preparar e sinalizar os acessos aos locais dos exames; confeccionar os crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso público; identificar e encaminhar os candidatos aos locais dos exames; disponibilizar os Cartões de Confirmação de Inscrição – CCI, com os locais de provas a todos os candidatos;

solicitar o auxílio dos órgãos responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso público;

- f) Implementar a sinalização dos locais de aplicação de todas as etapas do concurso público para a orientação dos candidatos, e organizar os locais dos exames, garantindo que cada candidato realizará o exame exclusivamente no local que lhe for indicado;
- g) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 12 (doze) horas do dia seguinte à aplicação da referida prova, e disponibilizar no site indicado no edital do concurso público as questões da prova objetiva;
- h) Otimizar os mecanismos necessários e garantir a segurança durante a realização do concurso público, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- i) Cumprir as datas, os prazos de entrega e as exigências estabelecidas pelo edital do concurso público;
- j) Responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos e que forem de sua alçada e competência, inclusive subsidiar a comissão do concurso com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- k) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso público, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros sem prévia autorização da CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE;
- l) Repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da comissão do concurso público da CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso público em questão;
- m) Imprimir as provas objetivas previstas no edital, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas formulados pelos candidatos portadores de necessidades especiais e pessoas com deficiência (PCD);
- n) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais e pessoas com deficiência (PCD), necessárias para a execução das provas e demais fases, nos limites estabelecidos no edital do concurso público e na legislação vigente;
- o) Manter hospedado no seu site os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do concurso público;
- p) Observar as normas dos Tribunais de Contas, recomendações do Ministério Público, determinações legais; recomendações de órgãos de classe e outras normas, regras ou recomendações que possam contribuir para a lisura e qualidade do concurso público.

## **II. DO CONTRATANTE**

É dever da CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE:

- a) Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do concurso público pela CONTRATADA;
- b) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
- c) Publicar, na imprensa oficial, os editais de abertura e de homologação do concurso público, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao certame, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) Repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao concurso público, visando a elaboração e a inserção dos editais respectivos e informações no site da contratada;
- e) Emitir, ao término da aplicação das provas objetivas, o ATESTADO PRELIMINAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA em nome da CONTRATADA, acerca da fase de aplicação de provas concluída;
- f) Emitir, ao término do contrato, o ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA em nome da CONTRATADA, acerca do serviço técnico especializado executado;
- g) Efetuar os pagamentos das parcelas ao CONTRATADO de acordo com o cronograma constante neste contrato, observando que a CONTRATADA se reserva o direito de adiar e/ou suspender as atividades previstas no edital do concurso até que a CONTRATANTE efetue os pagamentos pendentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, e a vigência contratual terá inicio a partir da data da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

§ 1º. As provas serão realizadas em 02/06/2024 com a conclusão definitiva do processo do concurso no dia 31/08/2024, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nas hipóteses legais, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A gestão do objeto deste contrato será feita pelo gestor de contratos previamente designado pela CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE, o qual efetuará a conferência dos valores faturados, o encaminhando da nota fiscal ao Departamento Financeiro para que se proceda ao pagamento, observado o disposto neste contrato.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao Gestor do Contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato, de seus termos e condições, respeitado o sigilo inerente aos serviços.

§ 2º. A gestão pelo CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento dos serviços contratados deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito ao Gestor de Contratos da Câmara de Vereadores de Sertânia/PE, que procederá à abertura de processo competente. O comunicado sobre o problema ocorrido deve vir acompanhado do prazo para a resposta e das medidas adotadas pela CONTRATADA para mitigar qualquer risco ao certame.

§ 4º. A Câmara de Vereadores de Sertânia/PE emitirá o termo de aprovação dos serviços, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, uma vez publicado o resultado final do concurso público, e efetivará a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando o mesmo junto com a fatura ao Gestor de Contratos da Câmara de Vereadores de Sertânia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE CUSTEIO E PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE estima pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), caso o número de candidatos pagantes seja igual a 500 (quinientos).

§ 1º. A importância global estimada no *caput* da presente Cláusula Sétima poderá ser alterada em função da quantidade de inscrições pagas, conforme as regras abaixo:

- a. Na possibilidade de o valor total arrecadado com as taxas de inscrição ser **INFERIOR** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a CONTRATADA será remunerada com o valor total arrecadado, sem ônus adicional ou complementação por parte da CONTRATANTE;
- b. Na possibilidade de o valor total arrecadado com as taxas de inscrição ser **SUPERIOR** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contratada será remunerada com o valor total arrecadado, descontado o percentual de 2% (dois por cento) do excedente (superávit) em favor da CONTRATANTE, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor retido pela contratante} = (\text{valor total arrecadado} - \text{R\$ } 50.000,00) * 2\%$$

§ 2º. O valor total arrecadado com as inscrições será creditado à CONTRATADA obedecido o cronograma a seguir descrito:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do quantitativo de inscritos
2ª Parcela	30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição
3ª Parcela	10% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos



<b>4ª Parcela</b>	10% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado definitivo do concurso público
-------------------	---	--

§ 3º. As taxas de inscrição praticadas no concurso público obedecerão ao disposto abaixo:

GRUPO PROFISSIONAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Nível fundamental	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)
Cargos de Nível médio	R\$ 106,00 (cento e seis reais)
Cargos de Nível superior	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)

§ 4º. A CONTRATANTE não irá remunerar a CONTRATADA pelos candidatos beneficiários da isenção da taxa de inscrição – de acordo com a legislação vigente – e, portanto, as inscrições homologadas de candidatos hipossuficientes ou beneficiários de isenção não acarretarão qualquer ônus à Câmara de Vereadores de Sertânia/PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

§ 1º. Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas decorrentes deste contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, na hipótese de recursos humanos a ele vinculados, e de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, na hipótese de recursos humanos a ela vinculados.

§ 2º. A CONTRATADA declara ser instituição sem fins lucrativos beneficiária de isenções fiscais, não havendo descontos por motivo tributário nos pagamentos a ela devidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente contrato deverão ser tratadas em termos aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO**

As partes se comprometem a manter a confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, aos equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados para preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do concurso público objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à Nota de Empenho, isentando, em consequência, o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 1º. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 2º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em atraso.

§ 3º. A inexecução parcial ou a execução parcial em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 4º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na Nota de Empenho.

§ 5º. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 6º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da CONTRATADA, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no Art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Os pagamentos realizados no âmbito deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA/PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Sertânia, Pernambuco, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Sertânia (PE), 22 de abril de 2024.

ANTONIO HENRIQUE  
FERREIRA DOS  
SANTOS:23851449487

Assinado de forma digital por  
ANTONIO HENRIQUE FERREIRA  
DOS SANTOS:23851449487  
Dados: 2024.06.25 11:42:12 -03'00'

Antônio Henrique Ferreira Dos Santos  
Presidente da Câmara de Vereadores de Sertânia/PE

Prof. Tito Leonardo de Sales  
Presidente do IGEDUC

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_